

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE N° 005/2016

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Buriti de Goiás – GO, nomeada através do Decreto n°. 007/2016, de 25 de Janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, de conformidade com a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e, ainda de acordo com as condições gerais e especiais deste Edital, que realizará no **dia 20 de maio de 2016, às 09h00min**, Licitação na Modalidade – Carta Convite, tipo Menor Preço por Item, para contratação de um caminhão com carroceria aberta e/ou fechada, conforme OBJETO a seguir especificado, e Anexos que fazem parte integrante deste Edital.

1- OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de prestação de serviços com 01 (um) caminhão de carroceria aberta e/ou fechada em perfeito estado de conservação para auxiliar nos serviços de manutenção e limpeza de ruas, praças e estradas do município e outros serviços que se fizerem necessários, atendendo as necessidades do Departamento Municipal de Infraestrutura, Transporte, Ação Urbana e Obras de Buriti de Goiás - GO.

2. DA DOCUMENTAÇÃO:

2.1 - Os licitantes interessados em participar do Convite em tela deverão, até a data e no local indicado no preâmbulo deste instrumento, apresentar os seguintes documentos:

- ❖ Cadastro de Pessoa Física (CPF) e RG
- ❖ Comprovante de Endereço
- ❖ Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, neste último caso a do Município de domicílio do licitante;
- ❖ Documentação do Veículo em Situação regular;
- ❖ Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

2.2 - Os documentos mencionados poderão ser apresentados em cópias autenticadas por Cartório competente ou cópias acompanhadas dos respectivos originais, conforme o disposto no artigo 32, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

2.3 - Os aludidos documentos supra referidos deverão ser apresentados até a data e no local indicado no preâmbulo deste Convite, em envelope lacrado com os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS
ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTOS
CARTA CONVITE N°. 005/2016
ABERTURA DIA 20/05/2016 as 09h:00min
LICITANTE:**

3- DA PROPOSTA:

3.1- A **proposta** deverá ser apresentada em língua portuguesa, com os valores em moeda corrente do País, conter a data de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, sem emendas, rasuras e entrelinhas, em via original e em envelope lacrado e com os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS
ENVELOPE N ° 02 – PROPOSTA
CARTA CONVITE N°. 005/2016
ABERTURA DIA 20/05/2016 as 09h:00min
LICITANTE:**

4 - DO JULGAMENTO E DO CONTRATO:

4.1. O julgamento das propostas será objetivo, tendo como fator preponderante o **Menor Preço**, que determinará a proposta mais vantajosa para o Município de Buriti de Goiás. No caso de empate entre propostas concorrentes, a licitação será decidida por sorteio, conforme art. 45 parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93.

4.2. Será firmado contrato (Anexo IV) com o vencedor, onde suas cláusulas e condições serão reguladas pela Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

4.3. O licitante vencedor deverá assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da homologação feita pelo Chefe do Poder Executivo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

4.4. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, quando do julgamento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer dúvidas existentes nas propostas.

5 - DA DOTAÇÃO:

5.1. A presente despesa será empenhada na Dotação Orçamentária nº 03.07.15.452.0019.2029.339036.

6 - DOS RECURSOS:

6.1. Os licitantes interessados poderão apresentar recurso por escrito, endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da lavratura da respectiva ata.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Não serão recebidos pela comissão, os envelopes de proposta de licitante que se apresentar depois de iniciada a sessão de abertura e julgamento das propostas;

7.2. A Administração reserva-se o direito de anular, revogar e cancelar a presente licitação, por imperativo legal ou de interesse público a ou administrativo, sempre de maneira fundamentada;

7.3. Os prestadores de serviços cadastrados na Prefeitura Municipal que não tenham sido convidados a participar desta licitação e demonstrem interesse em concorrer, devem se manifestar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do horário marcado para a abertura das propostas, munido do competente certificado de registro cadastral;

7.4. Qualquer informação relacionada com a presente licitação poderá ser obtida junto da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, em horário normal de expediente;

7.5. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de licitação, sempre considerando os preceitos da Lei nº 8.666/93 e demais alterações.

Maiores informações serão prestadas Divisão de Compras e Licitações, de 08h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min horas ou pelo telefone **(64) 3699 1367**.

Fica Eleito o Foro de Município de Sanclerlândia, Estado de Goiás, para dirimir as questões, decorrentes da presente licitação.

Buriti de Goiás – GO., 10 de maio de 2016.

JHONATHA DAVID DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I- MODELO DE PROPOSTA

**LICITAÇÃO Nº. 005/2016
MODALIDADE: CARTA CONVITE**

FUNDAMENTO JURÍDICO: Lei 8.666/93 de 21 de julho de 1993. TIPO: Menor Preço

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS-GOIÁS
CARTA CONVITE Nº 005/2016
ABERTURA 20/05/2015 às 09h:00min

1- DADOS DO LICITANTE

NOME: *****
END: *****
CIDADE:*****
CPF:*****

2- OBJETO DO CONVITE

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL
01	Prestação de serviços com 01 (um) caminhão de carroceria aberta e/ou fechada em perfeito estado de conservação para auxiliar nos serviços de manutenção e limpeza de ruas, praças e estradas do município e outros serviços que se fizerem necessários, atendendo as necessidades do Departamento Municipal de Infraestrutura, Transporte, Ação Urbana e Obras de Buriti de Goiás - GO.	*****	*****
	PREÇO TOTAL: R\$	*****	*****

Validade da proposta é de (....) dias

ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

REFERENTE A LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 005/2016

Eu*****, portador(a) da Carteira de Identidade de nº*****e do CPF de nº*****, DECLARO, para fins do disposto no inciso V, do Art. 27, da Lei nº8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ().

Local e data

Nome

Observação: (em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO**

“Termos de contrato de prestação de serviços, que entre se celebram as partes adiante, conforme as cláusulas e condições seguintes”

Pelo presente instrumento particular de locação de veículo, de um lado a Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de mesmo nome, neste ato representado pelo seu Prefeito **SR. ELIÉS ALVES PINTO**, brasileiro, casado, portador da CI n.º 3771131- SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 879.392.827-15, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o **SR. (A) *******, residente e domiciliado na cidade de ***** na ***** Qd. ****, Lt. ****, Setor ***** portador da CI n.º ***** DGPC-GO, e CPF (MF) n.º ***** doravante denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, na melhor forma de direito tem justo e contratado o presente, que se regerá pelas seguintes cláusulas.

CLAUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente termo, a contratação de prestação de serviços com 01 (um) caminhão de carroceria aberta e/ou fechada em perfeito estado de conservação para auxiliar nos serviços de manutenção e limpeza de ruas, praças e estradas do município e outros serviços que se fizerem necessários, atendendo as necessidades do Departamento Municipal de Infraestrutura, Transporte, Ação Urbana e Obras de Buriti de Goiás, proveniente da Carta Convite 005/2016.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATADO prestará os serviços descritos na Cláusula Primeira com o veículo Marca ***** com placa de número ***** chassi N.º ***** Certificado de Propriedade n.º ***** para auxiliar nos serviços de manutenção e limpeza de ruas, praças e estradas do CONTRATANTE e outros serviços que se fizerem necessários, atendendo as necessidades do Departamento Municipal de Infraestrutura, Transporte, Ação Urbana e Obras de Buriti de Goiás - GO.

CLAUSULA SEGUNDA - O presente contrato terá vigência no período de ** (*****) meses, de *** de ***** de ***** à ** de ***** de 2016, podendo ser prorrogado por igual período no interesse das partes, conforme disposto no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelo CONTRATADO de acordo com as cláusulas e as normas estabelecidas em Lei, se obrigando a prestar serviços constantes da Clausula Primeira, de acordo com as determinações,

CLAUSULA QUARTA – Pelos serviços objetos do presente contrato, o Município/CONTRATANTE remunerará o CONTRATADO, com valor de R\$ ***** (*****), a serem pagos em ** (*****) parcelas iguais e mensais de R\$ ***** (*****).

PARÁGRAFO ÚNICO – Na remuneração paga pelo CONTRATANTE pelos serviços prestados pelo CONTRATADO com o veículo descritos na Cláusula Primeira e seu Parágrafo Único, estão incluídas todas as despesas de manutenção do veículo, como combustível, pneus, oficina.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato e de R\$ ***** (*****), importância a ser empenhada no exercício financeiro de 2016 e correrá à Dotação Orçamentária de nº 03.07.15.452.0019.2029.339036.

CLÁUSULA SEXTA – Todos os encargos sociais originários da execução do presente Contrato, correrão por conta do CONTRATADO, incluindo – se entre outros, impostos, taxas e obrigações relativas à Legislação Trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA – Ao CONTRATANTE reserva – se o direito de exercer a fiscalização dos serviços ora contratados, através de pessoal devidamente credenciado.

CLÁUSULA OITAVA - Poderá o CONTRATANTE rescindir a qualquer tempo o presente contrato, resguardando o interesse da administração.

CLÁUSULA NONA – O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto no artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica estipulada a multa de 02% (dois por cento) do valor global do presente Contrato, à parte que infringir a qualquer cláusula nele prevista, sem prejuízo da ação judicial que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Sanclerlândia - Goiás, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Buriti de Goiás, ***** de ***** de 2016.

ELIÉS ALVES PINTO
Prefeito Municipal
Contratante

CPF (MF) n.º *****
Contratado

Testemunhas:

1- Nome: _____
CPF n.º: _____

2- Nome: _____
CPF n.º: _____